



# ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

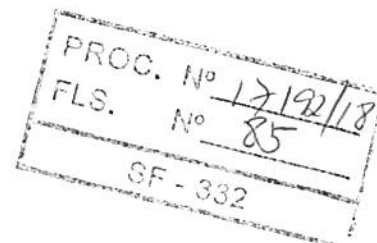
Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública  
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94  
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica  
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95

C.G.C. 45.947.942/0001-10



Rua Miguel Arco e Flexa, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Campo

## PLANO DE TRABALHO ( art. 22 da Lei Federal nº 13.010, de 2014)



### Dados da Organização da Sociedade Civi- OSC

Razão Social: Associação São Luiz

Nome Fantasia: Associação São Luiz

CNPJ: 45.947.942/0001-10

Data de Fundação: 09/01/1958

Cartório de Registro:

Endereço: Rua Miguel Arco e Flexa, 41

Bairro: Vila Euclides

CEP: 09725-500

E-mail: contato@associacaosaoluiz.org.br

Nome do Representante Legal: Natalina Olga Guazzelli

Cargo: Presidente

Mandato: 01/07/2016 a 30/06/2018

Inscrição Mobiliária:

Registrado sob nº

Município: São Bernardo do Campo

Telefone: (11) 4330-1878/4123-5613

### FINALIDADES ESTATUTÁRIAS DA OSC

I – Acolher crianças e adolescentes de ambos os sexos, devido à aplicação de medida protetiva e em situações de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;

II – Promover o acolhimento preservando os vínculos familiares, sociais, comunitários, através do exercício da cidadania, seja ela na família de origem ou substituta;

III- Oferecer ambiente favorável ao desenvolvimento das crianças e adolescentes, com atendimento e acompanhamento visando a promoção da autonomia dos acolhidos e a garantia de seus direitos, por meio de inserção nos serviços como educação, saúde, social, psicológico, lazer, esporte, cultural e outros;

IV- Oferecer acompanhamento e atendimento social e psicológico aos familiares ou responsáveis buscando a reintegração com a família natural ou extensa;

V- Avaliação das atividades através de processo participativo dos atendidos e famílias.

### DO OBJETO DA PARCERIA

Aporte financeiro para despesas de custeio, visando melhorias no atendimento à comunidade.

# ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

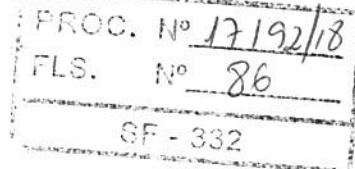


Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública  
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94  
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica  
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95

C.G.C. 45.947.942/0001-10



Rua Miguel Arco e Flexa, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Campo



## CONTEXTUALIZAÇÃO E METAS

A Associação São Luiz foi fundada em 01 de Janeiro de 1958, pelo Rotary Clube São Bernardo, através de solicitação do então M.M. Juiz Dr. Horácio de Carvalho Junior, Considerando-se a necessidade apresentada pela comunidade, de um abrigo para adolescentes, iniciou-se um trabalho direcionado à adolescentes com desvio de comportamento, com o objetivo de orientá-los e inseri-los na sociedade. Devido à falta de estruturação adequada para o atendimento, e pela necessidade apontada em 1985, a entidade foi parcialmente desativada passando por uma reforma, com objetivo de atender o publico alvo de 00 a 07 anos que representava a maior demanda naquele momento.

A instituição redirecionou seu trabalho após sua fundação devido a grande demanda de crianças e adolescentes que necessitavam de acolhimento no Município, demanda está necessária para o trabalho desenvolvido por esta entidade até hoje, com o grande número de solicitação de vagas principalmente para bebês e crianças pequenas.

Hoje é uma entidade independente com sede própria, sua estrutura organizacional é dirigida por uma diretoria eleita bianalmente pelos sócios, por conselho fiscal e conselho deliberativo, ficando a cargo da Coordenação a administração da entidade.

Atualmente o trabalho está direcionado ao atendimento crianças de 00 a 18 anos em regime de acolhimento, oriundas do Município, encaminhadas pela Vara da Infância, na modalidade de abrigo institucional, por situações de abandono, negligência, maus tratos e risco pessoal.

A entidade realiza seu trabalho no Município, como medida protetiva na modalidade de abrigo institucional de caráter excepcional e provisório prestando assistência plena a criança ou adolescente, ofertando educação, acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento. O serviço oferecido está pautado no artigo 98 do Estatuto da Criança e Adolescentes que preconiza o atendimento em regime de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Por tratar-se de medida de acolhimento institucional a entidade atende famílias de todo Município, cujas crianças e adolescentes são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca e situação de urgência pelo Conselho Tutelar, porém, o Juiz deve ser informado em 24 horas sobre o acolhimento. No perfil das famílias atendidas identificam-se situações de alta vulnerabilidade social, com falta de recursos desde habitação, saúde, educação e assistência social, fatores estes que aumentam o risco para o acolhimento destas crianças e adolescentes.

Diante destes fatores o acolhimento presta atendimento psicossocial à família visando à reintegração de seus membros, buscando e oferecendo subsídios para que as famílias possam se fortalecer e empoderar com intuito de manter e resgatar os vínculos familiares que foram rompidos no momento do acolhimento. Com objetivo do caráter excepcional e provisório, o atendimento é realizado para abreviar o período de acolhimento com o retorno ao ambiente familiar preservando e fortalecendo os vínculos, fundamental para a formação das identidades, preservação da história de vida e referencia familiar.

# ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

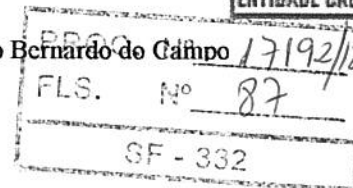


Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade Pública  
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de 26/01/94  
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade Filantrópica  
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95

C.G.C. 45.947.942/0001-10



Rua Miguel Arco e Flexa, 41-Vila Euclides - Telefone: 4330-1878 - Fax: 4123-5613 - São Bernardo do Campo 17192/18



Com o objetivo de oferecer ambiente protetivo e que garanta espaços que propiciem autonomia e individualidade dos nossos acolhidos de acordo com as normas especificadas nos documentos que norteiam o acolhimento como as Orientações Técnicas : Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes , do Conselho Nacional de Assistência Social de 2012 *que sugere como característica nos quartos dos acolhidos espaço para guarda de pertences pessoais de cada criança ou adolescente de forma individualizada.* ( pag. 72)

Diante desta premissa a entidade tem como necessidade atual a reforma dos guarda roupas das crianças e adolescentes visando propiciar ambiente acolhedor, protetivo e individualizado.

META QUALITATIVA (descrever qual objetivo pretende alcançar com a aplicação do recurso)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META (descrever quais ações serão desenvolvidas)	PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO (indicador para mensuração do cumprimento da meta)
Individualidade e a prática da organização.	Acomodação e organização dos pertences individuais de cada acolhido em seu armário.	Observação diária da organização e guarda dos pertences.

## ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para execução das despesas previstas no presente plano de trabalho, sendo válidos durante a vigência do ajuste pertinente.

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A entidade consolidará os gastos em controle próprio e emitirá quadrimestralmente o Relatório de Execução do Objeto, que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação pelo gestor da parceria, que o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para a homologação. A entidade apresentará quadrimestralmente ao Fundo Social de Solidariedade à prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada nos formulários próprios para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo.

O Departamento de Contabilidade e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionado às receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.